

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020

Pelo presente Termo Aditivo, firmam **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, de um lado o **Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia – SINDIFARMA** -, inscrito no CNPJ sob o nº 13.507.983.0001-07, representado por seu Presidente, o Sr. **MAGNO LUIZ TEIXEIRA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CRF sob o nº. 3743, e de outro lado o **Sindicato do Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos - SINCOFARBA** - inscrito no CNPJ sob o nº 15.236.052/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CARLOS DE SOUZA ANDRADE** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.755.195-87, nos termos das cláusulas que seguem, que aceitam e mutuamente se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PISO DA CATEGORIA

A partir de 1º de agosto de 2019, ficam garantidos os seguintes pisos salariais para os farmacêuticos, no Estado da Bahia:

- a) 44 horas = R\$ 4.710,54
- b) 40 horas = R\$ 4.282,31
- c) 20 horas = R\$ 2.141,15

Parágrafo Único: Eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta cláusula poderão ser pagas em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, nos meses de pagamento das folhas salariais de outubro e novembro de 2019, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A partir de 1º de agosto de 2019, as empresas concederão aos seus farmacêuticos, com salário superior ao do piso, um reajuste salarial de 3,16% (três inteiros e dezesseis décimos de por cento) incidentes sobre o salário de 1º de agosto de 2018.

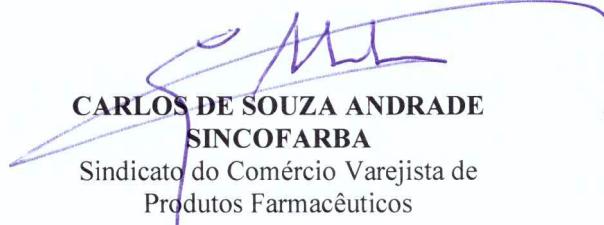
Parágrafo Primeiro: Para os empregados admitidos entre 1º de agosto de 2018 e 31 de julho de 2019, o reajuste será proporcional ao número de meses de serviço.

Parágrafo Segundo: Serão compensados todos os aumentos compulsórios e/ou espontâneos concedidos entre 1º de agosto de 2018 e 31 de julho de 2019.

Parágrafo Terceiro: Eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta cláusula poderão ser pagas em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, nos meses de pagamento das folhas salariais de outubro e novembro de 2019, respectivamente.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo à Convecção Coletiva de Trabalho 2018 a 2020, em 03 (três) vias, para fins de Direito. Este ajuste entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 01 de outubro de 2019.


CARLOS DE SOUZA ANDRADE
SINCOFARBA
Sindicato do Comércio Varejista de
Produtos Farmacêuticos


MAGNO LUIZ TEIXEIRA SILVEIRA
SINDIFARMA
Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da
Bahia